

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 165

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2023 **Pág. 17**

4	Demandas oriundas dos demais órgãos públicos federais, especialmente os de controle, tais como CGU, TCU, AGU, MPF e Polícia Federal	No intuito de assegurar a efetividade de ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social e ao compartilhamento de informações e documentos.
5	Hipóteses que envolvam agentes públicos em vias de se desvincular da Administração Pública	O critério é importante para preservar a utilidade do processo disciplinar, tendo em vista que prevalece o entendimento de que a abertura de processos tardios contra ex-servidores públicos carece de sentido prático.
6	Possível envolvimento de autoridades ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas (CDseFGs)	Quanto mais alto o nível do cargo ocupado pela autoridade, maior a força do critério.
7	Casos de risco à imagem da instituição (repercussão interna e externa da irregularidade, repercussão na mídia nacional ou regional)	Destaca-se a necessidade de resposta célere, fortalecendo a credibilidade da Instituição e combatendo eventual sensação pública de impunidade.

ANEXO II

Critérios		Parâmetros	Peso
1	Prescrição	$x > 2$ anos	1
		$180 \text{ dias} < x < 2 \text{ anos}$	2

		$x < 180$ dias	3
2	Tempo na Unidade	Até 180 dias	1
		De 181 a 720 dias	2
		Acima de 721 dias	3
3	Status da demanda	Demanda preexistente	1
		Notícia nova	2
		Já houve procedimento	3
4	Servidores envolvidos	Sem FG/CD	1
		Ocupantes de CD/FG	2
		Em vias de se desvincular (Aposentadorias/redistribuição)	3
		Servidor Temporário	4
5	Origem	Externa (sistema Fala.Br e Pessoas de fora da Instituição)	1
		Interna	2
		Órgãos de Controle, Fiscalização e Correição (CGU,TCU,MP,PF)	3
6	Repercussão	Baixa	1
		Média	2
		Alta	3
		Muito Alta (Reposição ao erário)	4
FÓRMULA FINAL		SOMA DOS FATORES	10

Instrução normativa n. 03, de 20 de setembro de 2023

A Corregedoria Setorial da UFAL, no exercício da competência delegada pela Portaria GR/UFAL n. 58, de 20 de janeiro de 2020, vem, por meio do presente instrumento de trabalho, estabelecer checklist de procedimento para a realização de provas orais no

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 165

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2023 **Pág. 18**

formato online para os procedimentos em trâmite neste órgão, fomentando assim a segurança jurídica em suas análises.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS	✓
1. Atos preparatórios à videoconferência com a obtenção dos contatos telefônicos, app de mensagens instantâneas (se houver) e e-mails profissionais das partes, testemunhas e advogados que acompanharão ao ato.	
2. Agendar a reunião em que se realizará a audiência através do sistema indicado pela UFAL (Microsoft Teams, neste momento).	
3. Solicitação de permissão para ativação da funcionalidade de gravação no Microsoft Teams junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFAL - NTI.	
4. Preparação do cronograma das perguntas previamente estabelecido, para que se possa realizar a marcação de horários de cada momento do vídeo. Isso facilitará na confecção do termo de depoimento. Iniciar a gravação da sessão de oitiva ou interrogatório (aconselha-se o uso do OBS STUDIO para a gravação).	
5. Agendamento da data para realização do ato e confecção de intimação por meio de despacho explicativo, com a indicação da plataforma a ser utilizada (Microsoft Teams ou outra que a substituir), a apresentação de um tutorial para acesso, a disponibilização de um canal de comunicação direto para esclarecimento de dúvidas e o link da reunião. Observando a antecedência mínima legalmente exigida para a validade da intimação.	
6. A possível criação de um grupo de WhatsApp (com a utilização do WhatsApp Business vinculado ao número de telefone da Unidade Judicial), quando recomendado, de modo a facilitar a troca rápida de informações entre todos os participantes da videoconferência, a fim de melhor instruir os participantes no ingresso da videoconferência.	

7. Ao iniciar a videoconferência, a comissão deve se apresentar individualmente ou por meio do presidente, indicando o número do processo, sucintamente o objeto de apuração, a data e o horário de início da oitiva, mencionando o meio em que está se realizando a gravação.	
8. Solicitar que a depoente/testemunha/acusado se identifique e indique um documento pessoal, oralmente, não podendo responder por gestos. Em caso de pessoa externa à Instituição, solicitar que mostre o documento frente a câmera.	
9. Solicitar, caso presente(s), que o acusado e seu advogado (se houver) se identifiquem. O acusado deverá indicar número SIAPE (se for servidor) ou número de matrícula (se for discente). Já o advogado deverá indicar número da OAB e de qual Estado.	
10. Solicitar que o acusado feche a câmera quando causar constrangimento ao depoente. Julgando-se necessário, optar que o acusado faça apenas perguntas por escrito a serem realizadas oralmente pela comissão, especialmente quando não tiver advogado, após avaliação da pertinência delas. Em último caso, retirá-lo da sala, sendo representado apenas por seu advogado (se houver).	
11. Após identificações, e caso a oitiva seja de testemunha (e não o interrogatório do acusado), realizar a leitura do <i>caput</i> do art. 342 do Código Penal (CP) para o depoente. Falso testemunho ou falsa perícia Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: (Redação dada pela Lei n. 10.268, de 28.8.2001) Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 165

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2023 Pág. 19

12. Após leitura do <i>caput</i> do art. 342 do Código Penal, pedir ao depoente que assumo o compromisso de falar a verdade, sob as penas da lei e quanto à não espetacularização do ato processual, prevenindo sua transmissão ao vivo, em espécies de live-audiências, sem autorização judicial, a fim de preservar a imagem e a intimidade de todos	
13. Caso o acusado ou a defesa contradite a testemunha antes dela prestar o compromisso de dizer a verdade (isto é, impugne a oitiva da testemunha por julgá-la impedida ou suspeita de depor), analisar a contradita para acatá-la ou não, no sentido de declarar a testemunha impedida (critérios objetivos) ou suspeita (critério subjetivo).	
14. Após decisão sobre a contradita (se houver), a comissão deve iniciar as suas perguntas ao depoente.	
15. Após as perguntas da comissão, passar a palavra para a defesa realizar as indagações que julgar necessárias (caso compareça o acusado e/ou advogado).	
16. Advertir a defesa (acusado e/ou advogado) caso esta tumultue a oitiva, que poderá ser retirada da sala. A comissão só poderá assim proceder na hipótese de já ter feito ao menos uma advertência anteriormente.	
17. Realizar novas perguntas, caso a comissão julgue necessário, no período de perguntas da defesa, concedendo ao acusado ou seu advogado a prerrogativa de perguntar por último.	
18. Encerradas as perguntas da defesa e não havendo questionamentos complementares da comissão, perguntar ao depoente se deseja acrescentar algo relevante que não lhe foi perguntado, concedendo-lhe a palavra em caso positivo. Após, finalizar o ato indicando o horário oralmente no vídeo.	

19. Após encerrado o depoimento gravado, registrar no termo de depoimento ou ata da oitiva situações importantes ocorridas na oitiva (ex.: contradita, pergunta indeferida etc.). Aconselha-se que seja incluído no termo/ata da oitiva o teor das perguntas realizadas pela comissão e pela defesa, com a indicação do tempo de vídeo em que se inicia a indagação, não sendo necessário transcrever as respostas. Descrever no termo o link da gravação e certificar se o endereço está correto e ativo, para que possam ter acessos posteriores por todos os envolvidos na apuração e a CPAD.	
--	--

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 08, de 30 de AGOSTO de 2023

O DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 6º e 7º da Resolução Nº 60/2022-CONSUNI UFAL, de 02 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores técnicos-administrativos abaixo para compor a Comissão de Avaliação do processo eletrônico nº 23065.028482/2023-16, referente a Avaliação de Desempenho do servidor MAYNA LAIS TENORIO DE ARAUJO, SIAPE 1994851:

Luciane Santos Prado, SIAPE 1663596.

Noemia Monteiro Bito, SIAPE 1466653.

Wilker Luiz de Melo Barbosa, SIAPE 1980882.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e compra-se.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SA CAVALCANTI